



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA-RS**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RESOLUÇÃO nº 03 de 12 de novembro de 2013.**

**Altera o artigo 4º da Resolução 05/2007 e acrescenta parágrafo único quanto ao recadastro, altera o anexo IV da Resolução 04/2007 e o artigo 2º da Resolução 02/2009, que tratam do RECADASTRO de Escola de Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação de Farroupilha/RS.**

O Conselho Municipal de Educação de Farroupilha, no uso de suas atribuições, em conformidade com a LDBEN 9394/96, Leis Municipais 3222/2006 e 3223/2006, altera o artigo 4º da Resolução 05/2007 e acrescenta parágrafo único quanto ao recadastro, altera o anexo IV da Resolução 04/2007 e o artigo 2º da Resolução 02/2009, os quais tratam do recadastro de Escolas de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Farroupilha.

**Artigo 1º** - Altera e acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Resolução 05/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

"O pedido de recadastramento da Escola de Educação Infantil, que mantém a escola integrada ao Sistema Municipal de Educação, deve ser encaminhado até o dia 30 de abril de cada ano e deverá conter os seguintes documentos válidos:

I - pedido firmado por representante legal da entidade Mantenedora, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação,

II – preenchimento dos dados contidos no ANEXO IV;

III – cópia do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) emitido pelo Corpo de Bombeiros;

V – Cópia do comprovante de limpeza da caixa d'água;

**Parágrafo único** – A comprovação da titulação dos profissionais pertencentes ao Quadro de Recursos Humanos contido no anexo IV deverá ser feita através de documento autenticado em cartório ou carimbado por este conselho mediante apresentação de cópia autêntica, além de, o diretor da instituição, assinar uma declaração de que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras.”

**Art. 2º** - O artigo 2º da Resolução 02/2009 passa a contar com a seguinte redação:

“O selo de Escola de Educação Infantil Autorizada, entregue uma única vez, com o Parecer de Autorização de Funcionamento deve estar afixado juntamente com o comprovante de recadastro anual e ficar em local visível a todas as pessoas que adentrarem a escola.”

**Artigo 3º** - A escola que descumprir o prazo de 30 de abril, não receberá o recadastro e perderá o selo de Escola de Educação Infantil Autorizada por caracterizar infringência da legislação, desta forma, o Conselho Municipal de Educação dará sequência ao que contempla a Resolução 05/2007, no seu artigo 25, inciso II, parágrafos 1º e 3º.

**Artigo 4º** – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Farroupilha, 12 de novembro de 2013.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ângela Maria Jung Silvestrin

Cláudia Bassanesi Maggioni

Eligia Maria Callegari Mandelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Simone Gastaldello Garcia (Relatora)

Aprovada por unanimidade, em Reunião Plenária realizada no dia 12/11/2013.

**Deisi Noro**  
**Presidente**

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação em 18/11/2013.

Registre-se e publique-se.

**Elaine Mareli Giuliato**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO IV - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>NOME DA TURMA/ FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA TURMA</b>	<b>CAPACIDADE DA SALA Quantos alunos a sala comporta</b>	<b>METRAGEM DA SALA</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO-TÉRMINO (do profissional)</b>

**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA:**

**Declaro que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras.**

Nome do (a) Responsável: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Farroupilha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

- 1) Informar no presente quadro o nome de todas as pessoas que fazem parte do quadro (Direção, Supervisão Escolar, Docentes, Educadores Assistentes, Auxiliares, Serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza, Psicólogo, Pediatra, Nutricionista, Dentista, Serviços de Apoio, etc., conforme realidade da escola).
- 2) A turma que tiver educador assistente ou auxiliar do professor deve ser registrada no quadro **uma única vez**, com o número de alunos atendidos na turma, fazendo com que o total de alunos matriculados na escola seja igual à soma dos alunos das turmas.

DECLARAÇÃO I

Declaro sob as penas da lei, que a Entidade Mantenedora \_\_\_\_\_  
está em situação regular e atualizada em relação aos seus compromissos com contribuições sociais (INSS,  
FGTS, etc.) e impostos municipais, estaduais e federais.

Farroupilha, de de .

\_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO II

Declaro sob as penas da lei, que a Entidade Mantenedora \_\_\_\_\_ não requereu  
concordata nem está em processo falimentar.

Farroupilha, de de .

\_\_\_\_\_